

**PORTARIA Nº 113/UNOESC-R/2022**

**Nomeia o Coordenador Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Unoesc.**

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **Prof. Fábio Lazzoratti**, para ocupar o cargo de Coordenador de Núcleo de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação (NUPEI) da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, com as seguintes atribuições:

- I. planejar, promover e implementar as políticas de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação da Unoesc presentes no PDI;
- II. propor, desenvolver e implementar políticas e diretrizes institucionais para a Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação;
- III. planejar, desenvolver e executar projetos institucionais de pesquisa, empreendedorismo e inovação;
- IV. promover e desenvolver políticas que promovam parcerias com empresas, instituições e governos, visando à captação de recursos econômicos e financeiros para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento institucional e regional;
- V. promover Políticas de criação intelectual e transferências de tecnologia por meio da pesquisa básica e aplicada;
- VI. atuar na capacitação de recursos humanos, técnicos e gerenciais em nível institucional;
- VII. estabelecer redes de contato com a sociedade civil a partir tríplice hélice;
- VIII. gerenciar, conduzir e responder tecnicamente por projetos de Pesquisa, inovação e empreendedorismo;
- IX. elaborar, coordenar e executar projetos de financiamento a partir da Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação;
- ~~X.~~ gerenciar a AGIR da Unoesc Joaçaba;
- XI. planejar, coordenar e avaliar as atividades do NUPEI Institucional;
- XII. representar a Instituição em órgãos, entidades, fóruns e eventos em matérias de Pesquisa, Empreendedorismo e Inovação;
- XIII. exercer outras atribuições emanadas pela Pró – Reitoria Acadêmica.

**Art. 2º** Determinar que a dedicação ao cargo será de 40 (quarenta) horas semanais, incluídas nelas a obrigatoriedade de dedicar-se a 8 horas semanais em atividades de ensino na graduação ou pós graduação *stricto sensu*, cuja remuneração se fará nos termos do Plano de Cargos, Salários e de Carreira dos Docentes da Unoesc, acrescido de percentual de 30% sobre a remuneração básica de 40 horas semanais como gratificação de função do cargo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial as PORTARIAS 19/UNOESC-R/2022, 34/UNOESC-R/2020, 45/UNOESC-R/2013.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba/SC, 1º de agosto de 2022.

**Aristides Cimadon**  
**Reitor da Unoesc**